



**INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E
SOCIAL DE CANTANHEDE – EM-SA**

**REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
RAMAIS DA ZMC DE POCARIÇA**

VOLUME II – DOCUMENTOS TÉCNICO JURIDICO

PROGRAMA DE CONCURSO

JANEIRO 2021

ÍNDICE

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**
 - 2. ENTIDADE ADJUDICANTE E CONSULTA DO PROCESSO**
 - 3. ÓRGÃO COMPETENTE E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**
 - 4. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO**
 - 5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**
 - 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
 - 8. IDIOMA DO CONCURSO**
 - 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
 - 10. PROPOSTAS VARIANTES**
 - 11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS**
 - 12. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
 - 15. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E MINUTA DE CONTRATO**
 - 16. VALOR PARA EFEITO DE CONCURSO**
 - 17. ENCARGOS DO CONCORRENTE**
 - 18. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
 - 19. FORO COMPETENTE**
 - 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- ANEXOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DE POCARIÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso público, estabelecido de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, abaixo só designado CCP ou Código dos Contratos Públicos, tem como objeto a execução da empreitada de “**REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DE POCARIÇA**”.

2. ENTIDADE ADIUDICANTE E CONSULTA DO PROCESSO

2.1. A entidade pública adjudicante é a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA, sita à Zona Industrial de Cantanhede, Apartado, 57 – 3061-909 Cantanhede, tel. 231 410 830; fax 231 410 839, e-mail geral@inova-em.pt, adiante designada por INOVA, entidade adjudicante e/ou dono da obra.

2.2. Os documentos que constituem o Processo de Concurso – Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão Ambiental e o Projeto de Execução – encontram-se patentes na INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA, sita à Zona Industrial de Cantanhede, Apartado, 57 – 3061-909 Cantanhede, tel. 231 410 830; fax 231 410 839, e-mail geral@inova-em.pt, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezoito horas, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica do dono da obra sita em www.acingov.pt

As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

2.3. Os documentos referidos no ponto anterior são constituídos pelas seguintes peças:

- o programa de concurso que inclui os seguintes anexos: modelo de proposta base / proposta variante; modelo de declaração (artº 57 do CPP); modelo de guia de depósito; modelo de garantia bancária; modelo de seguro caução à primeira solicitação;
- lista de trabalhos e quantidades;

- caderno de encargos que inclui: cláusulas gerais; cláusulas especiais com especificações técnicas; cláusulas técnicas especiais em vigor na INOVA; critérios de medições;
- plano de gestão ambiental que inclui o plano de gestão de resíduos;
- plano de segurança e saúde que inclui o manual de segurança (sinalização de trabalhos na via pública);
- projeto de execução que inclui: memória descritiva e justificativa; peças desenhadas.

3. ÓRGÃO COMPETENTE E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente Concurso Público é efetuado com base no artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, por deliberação do Conselho de Administração, no uso das suas competências estatutárias.

4. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO

4.1. A entidade que preside ao concurso é o júri do concurso, a cujo presidente deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

4.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data, poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

5.2. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores e aqueles que os concorrentes, atuando com diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

5.3. A apresentação da lista referida em 5.1, por qualquer interessado, suspende o prazo para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 5.5, ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

5.4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados devem ser disponibilizadas a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento e serem imediatamente notificados daquele facto.

5.5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5.6. A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma eletrónica da entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados do facto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

a) Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II **(Modelo de declaração)** [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]] do Código dos Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

6.2. Alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, ou indicação do respetivo número, para que a entidade adjudicante possa consultar on-line na plataforma daquele Instituto, que comprove a detenção da seguinte habilitação:

a) 6ª sub categoria - saneamento básico, da 2ª categoria -Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas, que tenha classe correspondente ao valor global da proposta.

6.3. O prazo previsto no número 6.1 pode ser prorrogado pela entidade adjudicante nos termos do artigo 86, nº3 do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser instruída com o modelo constante deste programa de concurso e os seguintes documentos:

a) Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; **(Modelo de declaração** [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]);

- b) Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, que deverá ser composto, no mínimo pelos seguintes elementos:
- i) Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstos:

- (1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

- (2) Diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos.

- ii) Especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executar os trabalhos:

- (1) Plano de Mão-de-Obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos/dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução de empreitada, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento;

- (2) Plano de Equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

- iii) Definição do correspondente Plano de Pagamentos.

- d) Documento com indicação dos preços parciais dos trabalhos conforme disposto no número 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;

- e) O disposto na alínea anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

- f) Outros documentos achados convenientes para apreciação da proposta, contendo os atributos da mesma que o concorrente se dispõe a contratar, conforme disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

7.3. Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

7.4. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

8. IDIOMA DO CONCURSO

8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2. Não são aceites documentos em língua estrangeira, salvo documentos que contenham características técnicas de materiais ou equipamentos que devem ser acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, e em que esta prevalece sobre o original.

8.3. Os documentos a apresentar em fase de habilitação seguem as mesmas exigências dos números precedentes.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas, pelos concorrentes, são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem, com exceção dos aspetos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.

9.2. Os preços constantes da proposta são indicados em euros, em algarismos e não incluem o IVA.

9.3. Os preços constantes da proposta devem também ser indicados por extenso, e em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9.5. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica supra referenciada, dentro do prazo previsto para apresentação das propostas.

10. PROPOSTAS COM VARIANTE AO PROJETO

10.1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto;

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

A proposta, bem como os documentos solicitados no ponto 7.1, do presente Programa de Procedimento, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante sita em www.acingov.pt.

12. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na plataforma eletrónica supra mencionada **até às 23h59m do 20º dia** a contar da data de **envio** do anúncio para publicação, salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 66 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos.

14. CRITÉRIOS DE ADIUDICAÇÃO

14.1. O critério de apreciação das propostas, com exceção das excluídas nas condições definidas no Código dos Contratos Públicos, será o de **mais baixo preço**.

14.2. No caso da existência de empate entre os concorrentes, a adjudicação será efetuada ao concorrente que proponha um maior desconto para pagamento das faturas a 30 dias. Se ainda assim se mantiver o empate, a adjudicação será efectuada ao concorrente que proponha uma maior desconto para o pagamento de facturas a pronto.

15. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

15.1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação bem como para, no prazo de 10 (dez) dias prestar a caução de **5%** (cinco por cento) do preço contratual, nos termos dos artigos 77º e 89º do Código dos Contratos Públicos, sob pena de a adjudicação caducar.

15.2. O modo de prestação da caução será um dos previstos no art. 90º do Código dos Contratos Públicos, cujos modelos se anexam ao presente programa de procedimentos.

15.3. Após a prestação da caução, o concorrente será notificado da minuta do contrato, devendo pronunciar-se sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aceite a mesma minuta.

15.4. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono de obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a concurso, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

16. VALOR PARA EFEITO DE CONCURSO

16.1. O preço base do concurso é de **550.000€ (quinhentos e cinquenta mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

16.2. O preço contratual é o que resulta do caderno de encargos, sendo que o preço a pagar é o que resulta dos trabalhos efetuados e medidos em conformidade com a lista de trabalhos e preços unitários aprovados e contratados (vulgo série de preços).

17. ENCARGOS DO CONCORRENTE

17.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta;

17.2. Ao abrigo do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, são também encargos do adjudicatário todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito e sua eficácia, incluindo as de prestação da caução.

18. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

A participação no procedimento, não implica o pagamento pelos interessados de qualquer importância.

19. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações subsequentes, e restante legislação aplicável.

ANEXOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(1) com o NIF, depois de ter tomado conhecimento do objetivo do concurso para a **execução da empreitada de “REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DE POCARIÇA”**, a que se refere o anúncio datado de / / 2020, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, obriga-se executar a referida empreitada, pelo valor de (2)..... conforme os preços unitários expressos no mapa de quantidades anexo, que não incluem o IVA.

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de.....%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(1) Indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede;

(2) Indicar por extenso o preço total da proposta

Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)**Anexo I**

- 1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo

III ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

- 7- concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar-se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar-se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.

Modelo de declaração
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

ANEXO II

1 -..(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos; (6);
- d)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
- e)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (11)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (11) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.

MODELO A QUE SE REFERE O ARTIGO 90º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**Modelo de guia de depósito**

Euros: ...\$...

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

...

Assinaturas. ...

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

...

Assinaturas. ...

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data. ...

Assinaturas. ...